



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 018/2009
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA**

ANTÔNIO VICENTE PIVA, Prefeito Municipal de NÃO-ME-TOQUE, através da Secretaria de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município – e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO, sob regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, em conformidade com a Portaria nº 648/06, de 28 de março de 2006, Lei Federal nº 11.350/06, de 05 de outubro de 2006 e Lei Municipal nº 059/2009, de 25 de agosto de 2009, para provimento de vagas para os empregos conforme tabela abaixo, com a execução técnico-administrativa da empresa **OBJETIVA CONCURSOS LTDA**, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, pelo Decreto nº 204/2009 - Regulamento dos Concursos Públicos Municipais e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais, relativos às etapas deste Processo Seletivo dar-se-á com a afixação no Quadro de Publicações Oficiais do Município e/ou seus extratos serão publicados no Jornal “A FOLHA” e na Rádio “MAGIA FM”. Também, em caráter meramente informativo, na internet pelos sites www.objetivas.com.br e www.naometoquers.com.br

É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo.

CAPÍTULO I - DO EMPREGOS E VAGAS

1.1. DAS VAGAS:

1.1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas existentes, de acordo com a tabela de empregos abaixo, e, ainda, das que vierem a existir no prazo de validade do Processo Seletivo.

1.1.2. A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

1.1.3. Tabela de Empregos:

Empregos	Vagas Legais	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o emprego na contratação	Carga Horária Semanal	Salário Novembro/09 R\$	Valor de inscrição R\$
Agente de Combate às Endemias	04	Ensino Fundamental completo	40 horas	558,61	25,00
Agente Comunitário de Saúde	16	- Ensino Fundamental completo. ⁽¹⁾ - Haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde. ⁽²⁾ - Residir na microárea da comunidade em que atuar, desde a data de abertura do Processo Seletivo.			

⁽¹⁾ Não se aplica a exigência da conclusão do Ensino Fundamental aos que, na data de publicação da Medida Provisória nº 297, de 9 de junho de 2006, estavam exercendo atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde nos termos do § 1º, do Art. 6º, da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

⁽²⁾ Participação do curso de capacitação básica para Agente Comunitário de Saúde, apenas os aprovados no Processo Seletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

1.2. DAS VAGAS e DA LOCALIZAÇÃO e ABRANGÊNCIA das MICROÁREAS:

MICROÁREA 01 - Urbano	
ÁREA DE REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA
ÁREA 005 PACS – VIAU Nº de Pessoas = 594 Nº de Agentes = 01	* Rua Código 549 - em toda a sua extensão * Rua Código 548 - em toda a sua extensão, do lado ímpar * Rua Código 524 - com início na Avenida Alto Jacuí, em toda a sua extensão * Av. Alto Jacuí - 1300 a 2636 * Rua José Lauxen - Início na Rua Jaime Viau até a Cândido Vargas * Rua Cândido Vargas - 50 a 134 * Rua Jaime Viau - 63 a 233 * Rua Artur Elwanger - 55 a 76 * Rua Augusto Reschke - 42 a 525 * Rua Centenário - Início no nº 24 em toda sua extensão * Rua Cristiano Jaques de Souza – 30 a 90 * Rua Frederico Hepp - 191 a 212 * Rua Martinho Lutero - 609 a 653 * Rua Emílio Kissmann - 115 a 165 * Av. STARA - 93 a 1060
MICROÁREA 02 - Urbano	
ÁREA DE REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA
EQUIPE 001 ESF - INDUSTRIAL Nº de Pessoas = 616 Nº de Agentes = 01	* Rua Maranhão - 25 a 366 * Rua Sta. Catarina - 33 a 57 * Rua São Paulo - 45 a 66 * Rua Sergipe - do 21 até o seu final * Rua Piauí - em toda sua extensão * Rua Goiás - 40 a 120 * Avenida Belém - 361 a 585 * Rua Ceará - 478 a 744 * Rua Paraíba - 12 a 145 * Rua Bahia - em toda sua extensão * Rua Amazonas - 482 até esquina com a Rua Ceará * Rua Paraná - do 362 até esquina com a Av. Brasília * Rua Pará - 360 a 664 * Av. Brasília - 361 a 400
MICROÁREA 03 - Urbano	
ÁREA DE REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA
EQUIPE 002 ESF - JARDIM Nº de Pessoas = 613 Nº de Agentes = 01	* Rua São Vicente de Paula - 12 a 537 * Rua Ulisses Guimarães - 08 a 204 * Rua Travessa "M" - em toda sua extensão * Rua Código 530 - em toda sua extensão * Rua Valdemar Fleck - 09 a 171 * Rua Benno Sommer - em toda sua extensão * Rua Simplicio Kemerich - em toda sua extensão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

MICROÁREA 04 - Urbano	
ÁREA DE REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA
<p style="text-align: center;">EQUIPE 002 ESF – JARDIM Nº de Pessoas = 728 Nº de Agentes = 01</p>	<ul style="list-style-type: none">* Rua Emílio Stamm com início na Rua Tancredo Neves até a Rua Itamarati.* Rua Bandeirantes da Rua Tancredo Neves até a Rua Itamarati.* Rua Duque de Caxias - início na Bandeirantes até o seu final.* Rua Tiradentes - 01 a 07* Rua Piratini da Rua Tancredo Neves até a Itamarati.* Rua Treze de Maio da Rua Alvorada até a Eurides de Freitas (dois lados).* Rua Iguaçu - 10 a 92* Rua Oscar Fleck da Tancredo Neves até a Rua Treze de Maio.* Rua Tancredo Neves em toda sua extensão* Rua Gottfried Kissmann, da Rua Eurides de Freitas até a Flamboyant.* Rua Flamboyant, esquina da Rua Itamarati até a Rua Treze de Maio.* Rua Eurides de Freitas do nº920 até a Rua Itamara ti.
MICROÁREA 05 - Urbano	
ÁREA DE REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA
<p style="text-align: center;">EQUIPE 002 ESF – JARDIM (Núcleo Arlindo Hermes) Nº de Pessoas = 826 Nº de Agentes = 01</p>	<ul style="list-style-type: none">* Rua Nathaniel Teixeira Dornelles com início na Av. Dr. Waldomiro Graeff até a Rua Jan Rauwers* Rua Jan Rauwers com início na Rua Senador Salgado Filho até o seu final.* Rua André Lange em toda sua extensão.* Rua Argentino Alberton - em toda sua extensão* Rua Arlindo Lauxen - 366 até a Rua Argentino Alberton* Rua Teodoro Seibt - 31 a 151* Rua Max Arnaldo Sebastiany - 24 a 74* Rua Luiz Ernesto Roos - 07 a 283* Rua Antônio Castanho da Rocha - 80 a 433* Rua Senador Salgado Filho - 46 até a Av. Dr. Waldomiro Graeff* Rua Gustavo Endruweit - 150 iniciando na Rua Senador Salgado Filho até o seu final* Rua Código 562 - início na Senador Salgado Filho até o seu final* Rua Emílio Henrique Lange com Início na Senador Salgado Filho até a Rua Alberto Sebastiany.* Rua Alberto Sebastiany início na Rua Gustavo Endruweit até o seu final.
MICROÁREA 06 - Urbano	
ÁREA DE REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA
<p style="text-align: center;">EQUIPE 001 ESF - SANTO ANTONIO Nº de Pessoas = 877 Nº de Agentes = 01</p>	<ul style="list-style-type: none">* Rua Código 621 - 11 a 163* Rua Código 502 - 04 a 144* Rua Código 550 - 06 a 126* Rua Código 547 - 02 a 132* Rua Edmundo Wentz - 184 a 540* Rua Arlindo Schwaab - 10 a 215* Rua Dona Amábile - 32 a 166* Rua Bento Gonçalves - esquina da Princesa Isabel, nº98 até a rua Código 569* Rua Alferes Rodrigo - 985 a 1004



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

MICROÁREA 07 - Urbano	
ÁREA REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA
EQUIPE 001 ESF - SANTO ANTONIO Nº de Pessoas = 616 Nº de Agentes = 01	* Rua Princesa Isabel - 918 a 1098 * Rua Mimosa - Da Rua José de Alencar até a Rua Bento Gonçalves * Rua Espumoso - 852 até a Bento Gonçalves * Rua José de Alencar - 702 a 881 * Rua Olavo Bilac - 665 a 855 * Rua Venâncio Aires - 942 até a Creche – ASBAM
MICROÁREA 08 - Urbano	
ÁREA REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA
EQUIPE 001 ESF - SANTO ANTONIO Nº de Pessoas = 757 Nº de Agentes = 01	* Rua Bento Gonçalves - 913 até a APAE * Rua Alferes Rodrigo - 62 a 947 * Rua José Bonifácio - 188 a 500 * Rua Carazinho - 87 a 140 * Rua Mimosa - início na Bento Gonçalves até a Waldomiro Graeff, nº 608 * Rua Espumoso - início na Bento Gonçalves até o nº 4 8 * Rua Princesa Isabel - 90 a 969 * Rua Delcio Welter - Toda sua extensão
MICROÁREA 09 - Urbano	
ÁREA REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA
EQUIPE 001 ESF - INDUSTRIAL (COHAB) Nº de Pessoas = 718 Nº de Agentes = 01	* Rua das Orquídeas do nº 07 ao 95 * Rua das Margaridas do nº 01 ao 17 * Rua das Hortências do nº 03 ao 44 * Rua das Azaléias do nº 01 ao 09 * Rua dos Lírios do nº 10 ao 16 * Rua das Camélias do nº 14 até a Rua das Margaridas * Rua Getúlio Vargas do nº 03 ao 142 * Rua Pastor Theóphilo Dietschi, lado esquerdo da Rua Bahia até o nº 513 * Rua Ceará do nº 601 até 185 * Rua Belém do nº 301 até 188 * Rua Paraná do nº 194 ao 198 * Av. Pernambuco do lado esquerdo, com início na Rua Pastor Theóphilo Dietschi, do nº 52 ao 222 * Av. Brasília do lado direito, com início na Rua Pastor Theóphilo Dietschi, do nº 25 até o seu final. * Av. Brasília, lado esquerdo, com início na Pastor Theóphilo Dietschi do nº 695 até a Av. Belém * Rua Amazonas, com início na Pastor Theóphilo Dietschi até a Rua Ceará * Rua Bahia do lado direito, com início na Pastor Theóphilo Dietschi do nº 21 ao 71 * Núcleo Habitacional Canela Doce * Núcleo Habitacional Alfredo Alzirio Roos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

MICROÁREA 10 - Urbano	
ÁREA REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA
<p style="text-align: center;">ÁREA 005 PACS - SÃO JOÃO Nº de Pessoas = 710 Nº de Agentes = 01</p>	<ul style="list-style-type: none">* Rua Pastor Theóphilo Dietschi, lado direito, com início na Rua Amazonas do nº 05 a 766 – Joalheria* Rua 1º de Maio do nº 26 ao 123* Rua Getúlio Vargas, com início na Rua Amazonas do nº 101 até a Rua Dona Emma* Rua Barão do Rio Branco, com início na Rua Pastor Theóphilo Dietschi do nº 33 a 480* Rua Dona Emma com Início na Pinheiro Machado, nº82 2 até a sanga (dois lados).* Rua Rui Barbosa com início na Rua Sete de Setembro até a Rua Dona Emma, do nº 101 a 321* Rua Sete de Setembro, com início na Rua Pastor Theóphilo Dietschi do nº 28 ao 171* Rua Caldas Junior até a Rua Dona Emma do nº 33 ao 99* Rua Getúlio Vargas, com início na Rua Amazonas até a Dona Ema, nº435.* Rua Érico Veríssimo com início na Sete de Setembro até a Dona Emma, nº468.* Rua Dona Góia com início na Barão do Rio Branco até a Cel. Alberto Schmitt, nº181.
MICROÁREA 11 - Urbano	
ÁREA REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA
<p style="text-align: center;">ÁREA 005 PACS - MARTINI Nº de Pessoas = 558 Nº de Agentes = 01</p>	<ul style="list-style-type: none">* Rua Padre Valentim Rumpel, com início na Caldas Junior do nº 971 ao 1051* Rua Liberato Salzano, com início na Caldas Junior do nº 965 ao 1011* Rua Rui Barbosa, com início fundos Campo do Esporte Clube Colorado até o nº1280.* Rua Caldas Junior, com início fundos do Campo do Esporte Clube Colorado até o nº1198.* Proximidades do Engenho Velho.* Rua Getúlio Vargas, com início na Fernando Sturm, do nº 979 até a Rua Vasco da Gama, nº 980* Rua Victor Graeff do nº 614 até 746* Rua Alberto Pasqualini do nº 473 até o seu final (Chiqueirão)* Rua Padre Jerônimo Martini em toda a sua extensão* Rua Vasco da Gama do nº 257 até o seu final* Rua Fernando Sturm da Getúlio Vargas até a Caldas Junior, nº 841.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

MICROÁREA 12 - Urbano	
ÁREA REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA
ÁREA 005 PACS - VILA NOVA Nº de Pessoas = 896 Nº de Agentes = 01	<ul style="list-style-type: none">* Rua Guilherme Schamaedecke Sobrinho, do nº28 Até 555 (da Rua José de Alencar até Alferes Rodrigo)* Rua Alfredo Graebin, do nº25 até 365 (da Rua José de Alencar até Alferes Rodrigo)* Rua Nicolau Diehl, do nº28 até 458 (da rua Castro Alves até a Alferes Rodrigo)* Rua Senador Salgado Filho, do nº1243 até 634 (da Rua Castro Alves até a Rua Olavo Bilac)* Rua São Francisco Solano, do nº820 até a Rua Olavo Bilac* Rua Pedro Ellwanger, do nº363 até 619 (da Rua Castro Alves até a Olavo Bilac)* Rua Alferes Rodrigo, do nº478 até 625 (da Rua Guilherme S. até a Nicolau Diehl)* Rua Bento Gonçalves, do nº418 a 607 (da Rua Guilherme S. até a Nicolau Diehl)* Rua Venâncio Aires, do nº741 até a Rua Nicolau Diehl* Rua Olavo Bilac, do nº435 até o nº05 (da Guilherme S. até o riacho* Rua José de Alencar, com início na Guilherme S. até O nº03, próximo ao riacho.* Rua Castro Alves, do nº252 até 583 (da Rua Nicolau Diehl até o riacho.
MICROÁREA 13 - Urbano	
ÁREA REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA
ÁREA 005 PACS – IORIS Nº de Pessoas = 530 Nº de Agentes = 01	<ul style="list-style-type: none">* Rua Dona Góia, com início da Rua Cel. Alberto Schmitt, nº112 até a Av. Waldomiro Graeff.* Rua Érico Veríssimo com início na Rua Dona Emma nº 515 até a Rua Frei Olimpio Reichert nº831.* Rua Getúlio Vargas com início na Rua Dona Emma, nº 482 até a Rua Fernando Sturm (dois lados).* Rua Rui Barbosa com início na Dona Emma nº171 até a Rua Waldomiro Graeff, nº615.* Rua Caldas Junior com início da Rua Dona Emma até a Rua Waldomiro Graeff.* Rua Pinheiro Machado com início na Cel Alberto Schmitt até a Av. Waldomiro Graeff.* Rua Cel. Alberto Schmitt com início na Pinheiro Machado até a sanga.* Av. Waldomiro Graeff com início na Pinheiro Machado até a Rua Dona Góia.* Rua Frei Olimpio Reicher com início da Getúlio Vargas até o final.* Rua Miri Scolari, com início na Getúlio Vargas até a sanga.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

MICROÁREA 14 - Urbano	
ÁREA REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA
EQUIPE 002 ESF - JARDIM (Boa Vista) Nº de Pessoas = 648 Nº de Agentes = 01	* Rua Alberto Fleck com início na Rua Planalto nº26 1 até o seu final. *Rua Alvorada com início na Planalto nº264 até o seu final, rua Tancredo Neves. * Rua Itamarati com início na Alberto Fleck até a Eurides de Freitas. * Rua Eurides de Freitas com início na Itamarati até a Rua Ari Griesang. * Ari Griesang com início na Eurides de Freitas até a Flamboyant. * Rua Flamboyant com início na Ari Griesang até a Itamarati. * Rua Emílio Stamm com início na Itamarati até a Planalto. Rua Bandeirantes com início na Itamarati até a Planalto. * Rua Piratini com início na Itamarati até a Planalto. * Rua Planalto com início na Rua Emílio Stamm até a Alberto Fleck.
MICROÁREA 21 - RURAL	
ÁREA REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA
ÁREA 005 PACS - SÃO JOSÉ DO CENTRO Nº de Pessoas = 226 Nº de Agentes = 01	* Rua Emílio Kerber do Cemitério até nº 1627 * Av. Guilherme Strauss em toda sua extensão * Rua Reinoldo Schaeffer, com início na Av. Emílio Kerber até o seu final - nº 271 * Rua Código 541 em toda sua extensão * Rua Código 542 em toda sua extensão * Rua Professor Matzenbacher em toda sua extensão * Rua Código 543 em toda sua extensão * Granja Luiza na CR 020.
MICROÁREA 22 - RURAL	
ÁREA REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA
ÁREA 005 PACS – ASSENTAMENTO Nº de Pessoas = 157 Nº de Agentes = 01	Assentamento: * Ao Norte – Divisa com terras de propriedade de Ivo Schmiedt * Ao Sul – Divisa com terras de propriedade de Irmfried Schmiedt e Romeu Noll * Oeste – RS 142, estrada de acesso Não-Me-Toque/ Carazinho- RS * Ao Leste – Divisa com terras de propriedade de Ivo Schmiedt * Fazenda Monte Negro * Fazenda São Pedro * Fazenda São Joaquim * Fazenda Palmas

1.3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS:

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Sintética: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas, individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Genérica: O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças originárias de endemias, especialmente a identificação e eliminação de focos e/ou criadouros do mosquito *Aedes Aegypti*, no âmbito do território do Município.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Sintética: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Genérica: Utilizar instrumentos para diagnósticos demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades para a saúde individual e coletiva, registrar, para controle das ações de saúde; nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos da saúde; estimular a participação nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.2. As inscrições serão realizadas pela **Internet**.

2.3. PERÍODO: 10/11/2009 a 09/12/2009.

2.4. São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados quando da contratação:

- a) estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
- c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições dos empregos;
- f) possuir habilitação para o emprego pretendido, conforme o disposto na tabela de empregos, na data de Contratação;
- g) não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
- h) **para o emprego de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - comprovação de residência na microárea, que poderá ser feita através de: conta de luz, água, telefone ou contrato de aluguel, em nome do candidato ou declaração, devidamente reconhecida em cartório.**
- i) candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste Edital;

2.4.1. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da CONTRATAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos, tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

2.5. DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET (não presencial):

2.5.1. As inscrições via Internet poderão ser realizadas a partir das **9h** do dia **10 de novembro de 2009** até às **24h** do dia **09 de dezembro de 2009**, pelo *site* **www.objetivas.com.br**.

2.5.2. A OBJETIVA não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.5.3. Após o preenchimento do formulário eletrônico (ficha de inscrição), o candidato deverá imprimir o documento para o pagamento da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.5.4. O pagamento da inscrição feita pela Internet deverá ser efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, através de **Documento de Arrecadação Municipal – DARM**, ou por **Depósito Identificado** na conta corrente do Município – **BANCO DO BRASIL, Agência 0839-7, Conta Corrente nº 12.225-4**, até o dia **10 de dezembro de 2009**. (**NÃO** será aceita outra forma de pagamento).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

2.5.5. O candidato que fizer inscrição em mais de um cargo, deverá observar a disponibilidade em relação aos cargos e as provas, conforme item 2.6.1, e efetuar o pagamento das inscrições separadamente.

2.5.6. O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição no concurso através de depósito identificado, deverá enviar, via fax, à Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, fone 54-3332-2600, cópia da ficha de inscrição relativo ao cargo em que se inscreveu, sob pena de ter sua inscrição indeferida.

2.5.7. A OBJETIVA, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **10 de dezembro de 2009**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.

2.5.8. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA, através do Município de Não-Me-Toque, da confirmação do pagamento de sua inscrição, no valor estipulado neste Edital. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter à OBJETIVA cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.5.9. Os candidatos que fizerem sua inscrição pela Internet, pessoas com deficiência, deverão verificar Capítulo próprio neste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

2.5.10. Caso o candidato não possua acesso à Internet, será disponibilizado computador para acesso, no horário das 09h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min, **no período de 10/11/2009 à 09/12/2009**, nos dias úteis, no Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Alto Jacuí nº 840, e no TELE CENTRO, sito na Av. Dr. Waldomiro Graeff, nº953, em Não-Me-Toque/R S.

2.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

2.6.1. Os candidatos poderão inscrever-se em mais de um emprego, desde que observados os horários de aplicação da prova escrita, conforme segue:

Turno - Manhã: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

Turno - Tarde: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

2.6.2. Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos; por via postal; por telex ou via fax; e-mail; extemporâneas e/ou condicionais.

2.6.3. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição. Não haverá devolução do valor da inscrição, salvo se for cancelada a realização do Processo Seletivo.

2.6.4. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

2.6.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

2.6.6. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

2.6.7. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

2.6.8. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que utilizar o CPF de terceiro.

2.6.9. Após o encerramento do período de inscrições, não serão aceitos pedidos de alterações das opções de emprego.

2.6.10. As informações prestadas na ficha de inscrição, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos, serão de total responsabilidade do candidato ou seu procurador.

2.7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.7.1. Em **22/12/2009** será divulgado edital de homologação das inscrições.

2.7.2. O candidato deverá acompanhar esse edital; bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido homologada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

2.7.3. Se mantida a não homologação, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

2.7.4. O candidato terá acesso ao edital de homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelos sites www.objetivas.com.br e www.naometoquers.com.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município, bem como nos meios de comunicação citados no preâmbulo deste Edital.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) das vagas para cada emprego, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº3.638, de 27 de outubro de 2009.

3.2. O candidato ao inscrever-se nesta condição, deverá escolher o emprego a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como **deverá encaminhar, via postal, até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para o endereço da OBJETIVA CONCURSOS LTDA - Rua Casemiro de Abreu, 347 - Bairro Rio Branco - CEP 90.420.001 - Porto Alegre/RS os seguintes documentos:

- a) **laudo médico (original ou cópia legível autenticada) emitido há menos de um ano**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência;
- b) **requerimento**, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de condição ou prova especial, se for o caso (conforme modelo Anexo III deste Edital). O pedido de condição ou prova especial, formalizado por escrito à empresa executora, será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento, até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, bem como à prova especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

3.6. Os candidatos aprovados no processo seletivo público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

3.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

3.8. A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e a segunda somente a pontuação destes últimos.

CAPÍTULO IV – PROVA ESCRITA

4.1. Para todos os empregos, o processo seletivo constará unicamente de **PROVA ESCRITA**, de caráter eliminatório/classificatório, com questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos empregos.

4.2. Serão considerados aprovados, os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da prova escrita**.

4.3. A Prova Escrita, para todos os empregos será aplicada em **10/01/2010**, em local e horário a serem divulgados quando da homologação das inscrições em **22/12/2009**, nos turnos que seguem:

Turno - Manhã: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

Turno - Tarde: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

4.4. O Município, reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Escrita, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação em jornal de circulação local, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da realização das mesmas.

4.5. A Objetiva Concursos Ltda remeterá ao candidato comunicação complementar informando data, local e horário da prova, por meio do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado pelo mesmo na ficha de inscrição. Não haverá encaminhamento de comunicação via postal.

4.5.1. A remessa da comunicação, via *e-mail*, não exime o candidato da responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a este processo seletivo, através de edital, bem como de obter as informações necessárias pelos *sites* ou pelos telefones da empresa Objetiva Concursos Ltda e da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

4.6. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO

EMPREGOS	PROVA	DISCIPLINA	Nº Questões	Valor por Questão	PESO TOTAL
Agente Comunitário de Combate às Endemias	Escrita	Português	10	3,25	32,50
		Matemática	10	2,50	25,00
		Legislação e Conhecimentos Específicos	10	4,25	42,50
Agente Comunitário de Saúde					

4.7. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada questão da mesma. A NOTA DA PROVA ESCRITA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

4.8. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

4.9. O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade que originou a inscrição.

4.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.11. O candidato deverá apresentar no dia da realização da prova o documento de inscrição (comprovante de inscrição). A critério da organização do processo seletivo esta poderá ser dispensada, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato.

4.12. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

4.13. No recinto de provas não será permitido ao candidato entrar ou permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, etc.). Caso o candidato leve arma ou qualquer aparelho eletrônico, deverá depositá-lo na Coordenação, exceto no caso de telefone celular que deverá ser desligado e poderá ser depositado junto à mesa de fiscalização até o final das provas. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

4.14. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

4.15. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- b) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como utilizando-se de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
- c) afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal.

4.16. Candidatos com deficiência – ver Capítulo próprio sobre solicitação de condição ou prova especial (caso necessário).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

- 4.17. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 4.18. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 4.19. Não será admitido às provas, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
- 4.20. O candidato que deixar de comparecer à prova será considerado reprovado.
- 4.21. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.
- 4.22. Os programas e/ou referências bibliográficas da prova escrita de cada emprego, são os constantes no ANEXO I do presente Edital.
- 4.23. O tempo de duração da prova escrita será de até 3 horas.
- 4.24. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 1 (uma) hora ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta ponta grossa.
- 4.25. Durante as provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 4.26. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura dos Processos Seletivos, a OBJETIVA CONCURSOS poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.
- 4.27. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.
- 4.28. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. Ele não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas ou a falta de assinatura do mesmo, implicará na automática eliminação do candidato do certame.
- 4.28.1. Tendo em vista as disposições do Decreto Municipal nº 204/2009, Art.33 § 5º e, ainda, de ser o processo de correção de provas por meio eletrônico - leitura ótica, não haverá desidentificação de provas.
- 4.29. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.
- 4.30. Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.
- 4.31. O candidato, ao terminar a prova escrita, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com o cartão de respostas, o caderno de questões, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivo no Município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

4.32. Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito oficial.

4.33. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo.

4.34. Na mesma data da prova escrita ou em data a ser informada quando da prova escrita, os candidatos interessados poderão ter vista da prova padrão, sob fiscalização.

4.35. Ao final da prova escrita, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes, sendo liberados quando concluído.

CAPÍTULO V - DOS RECURSOS

5.1. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento de inscrição;
- b) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito das mesmas;
- c) Aos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

5.2. Todos os recursos, deverão ser interpostos até 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação por edital, de cada evento.

5.3. Os mesmos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal, no prazo marcado por Edital, na forma de requerimento, conforme modelo Anexo II deste Edital e deverão conter os seguintes elementos:

- a) Nº de Inscrição;
- b) Processo Seletivo de referência - Órgão/Município;
- c) Emprego ao qual concorre;
- d) Circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou títulos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do emprego a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;
- e) Razões do pedido de revisão, bem como o total dos pontos pleiteados.

5.3.2. Recurso por procuração: Serão aceitos recursos por procuração (conforme modelo de Procuração no anexo IV), desde que apresentado o documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, contendo poder específico para o pedido de recurso. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante, com apresentação dos documentos necessários, original e cópia para autenticação no local, ou cópia autenticada em cartório.

5.4. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente os preceitos que seguem e serão dirigidos a OBJETIVA Concursos Ltda e protocolados junto a Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, que os encaminhará para Objetiva Concursos Ltda, empresa designada para realização do processo seletivo.

5.5. Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.

5.6. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

5.7. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executora do Processo Seletivo, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos candidatos, independente de terem recorrido, quando serão computados os pontos respectivos, exceto para os que já receberam a pontuação.

5.8. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

CAPÍTULO VI - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à nota obtida na prova escrita.

6.1.1. A lista final de classificação para o emprego de **Agente Comunitário de Saúde** apresentará apenas os candidatos aprovados **pela Microárea escolhida, em que reside o candidato.**

6.2. A classificação final do Processo Seletivo será publicada por edital, apresentará apenas os candidatos aprovados por emprego, em ordem decrescente de pontos e será composta de duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e a segunda somente a pontuação destes últimos, se houver aprovados.

6.3. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:

6.3.1. Para TODOS os empregos, em que houver candidatos com idade igual ou superior a **60 (sessenta) anos**, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.

6.3.2. Após a aplicação deste critério, o desempate ocorrerá, conforme segue:

- a) obtiver maior nota em legislação e conhecimentos específicos;
- b) obtiver maior nota em português;
- c) sorteio.

6.4. O sorteio, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital.

6.5. O resultado do sorteio público dar-se-á através do edital de homologação final do Processo Seletivo.

CAPÍTULO VII - DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS

7.1. O provimento dos empregos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

7.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto à Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque.

7.3. Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação do ato de contratação para apresentar-se. O candidato que não obedecer este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando à Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

7.4. O Processo Seletivo terá validade por até 02 (dois) anos, a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a critério da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

7.5. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de admissão, a contratação no emprego só lhes será deferida no caso de exibirem:

- a) a documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II - item 2.4 deste Edital, acompanhada de fotocópia;
- b) atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do emprego, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
- c) declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas.

7.6. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da contratação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

7.7. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, em conjunto com a empresa responsável pela realização do Processo Seletivo.

8.3. Faz parte do presente Edital:

- Anexo I - Conteúdo e/ou Referências Bibliográficas;
- Anexo II - Modelo de Formulário de Recurso;
- Anexo III - Modelo de Requerimento - Pessoas com Deficiência.
- Anexo IV – Modelo de Procuração.

Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, 06 de novembro de 2009.

ANTÔNIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

TEODORA BERTA SOUILLJEE LUTKEMEYER
Vice-Prefeita respondendo pelo expediente da Secretária de Administração e Planejamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ANEXO I
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

Para os empregos - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS e AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PORTUGUÊS – Para ambos os empregos

Conteúdo:

1) LEITURA E ANÁLISE DO TEXTO: compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões. Sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia. Coesão, clareza e concisão. Vocabulário. 2) FONÉTICA E FONOLOGIA: letra/fonema. Classificação dos fonemas. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafo. Divisão silábica, acentuação gráfica e ortografia. 3) MORFOLOGIA: classes gramaticais: classificação e flexões. Estrutura e formação de palavras. 4) SINTAXE: introdução à sintaxe (frase, oração e período). Termos da oração. Período simples e composto. Pontuação. Concordância Verbal e Nominal. Regência Verbal e Nominal e crase. 5) PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: uso do porquê, que/quê, onde/aonde, mal/mau, senão/se não, ao encontro de/de encontro a, afim/a fim, demais/de mais, a/há, acerca de/há cerca de, ao invés de/em vez de, à-toa/à toa, dia-a-dia/dia a dia, tampouco/tão pouco, mas/mais, a par/ao par, cessão/sessão/secção e uso do hífen.

MATEMÁTICA – Para ambos os empregos

Conteúdo:

1) CONJUNTOS: Noções básicas, propriedades, tipos e operações. 2) CONJUNTO DOS NÚMEROS NATURAIS (N): propriedades, operações básicas, potenciação e radiciação. 3) DIVISIBILIDADE: Múltiplos e divisores. Números primos e compostos. Critérios de divisibilidade: por 2, por 3, por 4, por 5 e por 9. MMC e MDC. 4) CONJUNTO DOS NÚMEROS INTEIROS (Z): propriedades, operações básicas, potenciação e radiciação 5) CONJUNTO DOS NÚMEROS RACIONAIS (Q): propriedades, operações básicas, potenciação e radiciação. Sistema decimal. Frações Algébricas. 6) CONJUNTO DOS NÚMEROS IRRACIONAIS (I): propriedades, operações básicas e potenciação. 7) CONJUNTO DOS NÚMEROS REAIS (R): propriedades, operações básicas, potenciação e radiciação 8) POLINÔMIOS: operações básicas, produtos notáveis, fatoração e equações. 9) EXPRESSÕES: numéricas e algébricas envolvendo todos os conjuntos numéricos (N, Z, Q, I e R). 10) EQUAÇÕES: equações do 1º e 2º grau com uma e/ou duas variáveis. 11) SISTEMAS LINEARES: do 1º grau. 12) INEQUAÇÕES: do 1º grau. 13) RAZÃO: entre dois números, entre duas grandezas de mesma espécie, taxa percentual, porcentagem. 14) GRANDEZAS PROPORCIONAIS: diretamente proporcionais e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. 15) JUROS SIMPLES. 16) PROBABILIDADE. 17) GEOMETRIA: Unidades de medidas. Cálculo de área, perímetro e volume. Ângulos. Teorema de Tales e de Pitágoras. Polígonos: triângulos, quadriláteros, circunferência e círculo. Semelhança de: figuras, polígonos e triângulos. 18) TRIGONOMETRIA: trigonometria no triângulo retângulo. 19) MEDIDAS DE TEMPO. 20) ESTATÍSTICA: Noções elementares. 21) COORDENADAS CARTESIANAS NO PLANO. 22) FUNÇÕES: polinomial do 1º e 2º grau. 23) Problemas aplicados a todos os conteúdos citados anteriormente.

LEGISLAÇÃO e CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – Para o emprego de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Conteúdo:

1) Ações de controle de focos, vetores e orientação sobre vigilância ambiental e epidemiológica. 2) Imunologia. 3) Controle de roedores. 4) Atendimento a hepatites virais. 5) Programa Nacional da Tuberculose. 6) Estrutura e Operacionalização. 7) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 11. Da nacionalidade – Art. 12 e 13. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 59 a 83. Da Ordem Social - Art. 193 a 204 – Art. 225. Do Meio Ambiente – Art. 226 a 230. Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Controle de Vetores da Febre Amarela e Dengue – **Instruções para Pessoal de Operações**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Controle de Vetores Procedimentos de Segurança – **Manual do Supervisor de Campo**. Disponível no site <www.funasa.gov.br> (Publicações Técnicas).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Informe Epidemiológico do Sus. **Dengue, notas prévias e resumos de pesquisas**. Volumes 8, 9, 10 e 11. Disponível em <http://portal.saude.gov.br/saude/visualizar_texto.cfm?idtxt=24140>
- BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Dengue – **Vigilância Epidemiológica e Atenção ao Doente**. 2 ed. Fundação Nacional de Saúde.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Dengue: Instruções para pessoal de combate ao vetor.** Disponível em <www.funasa.gov.br>
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Epidemiologia e Serviços de Saúde.** Vol. 15. Exemplar 1, 2 e 3.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Hepatites virais. O Brasil está atento.**
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de Controle de Roedores.**
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual Técnico para o Controle da Tuberculose.**
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Tuberculose: Guia de Vigilância Epidemiológico.**
 - BRASIL. Ministério da Saúde. Programa Nacional De Controle Da Dengue – **Amparo legal à execução das ações de campo** (Imóveis fechados, abandonados ou com acesso não permitido pelo morador).
 - NÃO-ME-TOQUE - **Lei Orgânica do Município.** (Art. 10 a 18; Art. 141 a 147; Art. 151 a 159; Art. 167 a 169).

 - CASTRO, J.A.Padilha. **Dengue Hemorrágica, Diagnóstico, Tratamento, Prevenção e Controle.** Santos.
-

LEGISLAÇÃO e CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – Para o emprego de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Conteúdo:

1) Saúde da mulher. 2) Saúde da criança. 3) Saúde do adulto. 4) Saúde do idoso. 5) Doenças sexualmente transmissíveis/AIDS. 6) O trabalho do agente comunitário de saúde. 7) Imunologia. 8) O programa de saúde da família. 9) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 11. Da nacionalidade – Art. 12 e 13. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 59 a 83. Da Ordem Social - Art. 193 a 204 – Art. 225. Do Meio Ambiente – Art. 226 a 230. Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso).
 - BRASIL. **Lei nº 8.080/90**, de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
 - BRASIL. **Lei nº 8069**, de 13/07/1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (e alterações) e dá outras providências.
 - BRASIL. **Lei nº 10741**, de 1º/10/2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
 - BRASIL. **Portaria nº 648**, de 28/03/2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica.
 - NÃO-ME-TOQUE - **Lei Orgânica do Município.** (Art. 10 a 18; Art. 141 a 147; Art. 151 a 159; Art. 167 a 169).

 - BRASIL. Ministério da Saúde. **O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde.** Capítulo I, Capítulo II, Capítulo III, Capítulo IV e Capítulo V.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. Acompanhamento a Saúde da Mulher. Parte I. **Gestação, Parto e Puerpério.**
 - BRASIL. Ministério da Saúde. Livro da Família. **Aprendendo sobre Aids e Doenças Sexualmente Transmissíveis.**
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica: Carências de Micronutrientes.**
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica: Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa.**
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica: HIV/Aids, hepatites e outras DST.**
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderneta da Criança 2007.** .
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Educação em Saúde Diretrizes.**
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Epidemiologia e Serviços de Saúde.** Vol. 15. Exemplar 1, 2 e 3.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Gestão Municipal de Saúde Lei, normas e portarias atuais.**
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Programa de Saúde da Família.**
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual Técnico para o Controle da Tuberculose.**
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Tuberculose: Guia de Vigilância Epidemiológico.**
 - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Doenças infecciosas e parasitárias: guia de bolso.** Brasília: 2005.
 - RIO GRANDE DO SUL – SSMA – Normas Técnicas e Operacionais – **Ações em Saúde da criança.**
-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO III
REQUERIMENTO – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Processo Seletivo: _____ Município/Órgão: _____

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Emprego: _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

() **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

() **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

(Datar e assinar)

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO IV
PROCURAÇÃO

P R O C U R A Ç Ã O

Eu, _____,
Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado na rua
_____, nº _____, ap. _____, no bairro _____,
na cidade de _____, nomeio e constituo
_____, Carteira de Identidade nº
_____, como meu procurador, com poderes específicos para **interpor recursos/entrega
de títulos**, no Processo Seletivo – Edital nº _____, para o emprego de _____,
realizado pela _____.

Município, _____ de _____ de 200__.

Assinatura do Candidato